

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023 - INSTITUTO CEM

1. OBJETO

Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLIANCE (PROGRAMA DE INTEGRIDADE) para suprir as necessidades e demanda da POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO NORDESTE – POSSE/GO, localizada na Av. Juscelino K de Oliveira, SN Quadra Unica, Setor Mae Bela, Posse - GO, em cumprimento ao Contrato de Gestão 51/2020--SES/GO/2020 firmado entre o Instituto CEM e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da sua Secretaria de Estado da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Em razão da parceria celebrada com o ESTADO DE GOIÁS a POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO NORDESTE – POSSE/GO precisará atender os termos da Lei Estadual nº 20.489/2019 e exercer esforços para mitigar o risco de ocorrência dos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CONCLUI-SE QUE a contratação de serviços de compliance (Programa de Integridade) é obrigatória e fundamental para que a POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO NORDESTE – POSSE/GO possa desenvolver, implementar, acompanhar e atualizar o Programa de Integridade, atendendo assim os termos da Lei Estadual nº 20.489/2019.

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 Os serviços de compliance a serem executados deverão consistir mas não se limitar em:

- a) Planejamento Estratégico, Coleta de Informações e Desenvolvimento do Compliance para a POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO NORDESTE – POSSE/GO: inteiração dos elementos do sistema organizacional;
- b) Identificação dos setores da unidade hospitalar e mapeamento das áreas com risco em potencial;
- c) Elaboração de um Código de Ética e Programa de Integridade;
- d) Elaboração de padrões de conduta, políticas e procedimentos relacionados ao Programa de Integridade;

- e) Identificação da política, rotina e apresentação das demonstrações contábeis;
- f) Identificação dos controles internos;
- g) Composição do Comitê de Compliance;
- h) Desenvolvimento de canais de denúncias;
- i) Interação com o escritório de Compliance da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;

Implementação do Compliance:

- j) Apresentação do Programa de Integridade a todos os indivíduos envolvidos;
- k) Conscientização acerca do Programa de Integridade;
- l) Treinamento do pessoal integrante do Comitê de Compliance da unidade hospitalar;
- m) Execução de melhorias nos controles internos;
- n) Implementação do Código de Ética e Programa de Integridade, bem como padrões de conduta, políticas e procedimentos relacionados ao Programa de Integridade;
- o) Implementação dos procedimentos para prevenir fraudes e ilícitos perante o Contrato de Gestão celebrado pelo CONTRATANTE com o ESTADO DE GOIÁS;
- p) Implementação de procedimentos de integridade com as áreas e responsáveis pelo pagamento de tributos, obtenção de licenças/alvarás/autorizações, sujeitas à fiscalização, que se relacionam com terceiros prestadores de serviços / fornecedores;
- q) Capacitação da instância superior responsável pela aplicação do Programa de Integridade;
- r) Registro e arquivamento de documentos relacionados a implementação do Compliance;
- s) Implementação e divulgação dos canais de denúncias;
- t) Implementação de procedimentos que assegurem a imediata interrupção de irregularidades ou infrações ao Programa de Compliance;
- u) Implementação e execução das medidas disciplinares para as hipóteses de violação do Programa de Integridade;
- v) Promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza;

- w) Implementação das diretrizes estabelecidas pelo escritório de Compliance da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;
- x) Fornecimento de dados/informações para alimentação do sistema da SES/GO relacionado ao Compliance/Programa de Integridade;

Acompanhamento do Compliance implementado:

- y) Acompanhamento das atividades indicadas nos itens acima, análise dos resultados e riscos permanentes;
- z) Análise da efetividade do Programa de Integridade desenvolvido e implementado;
- aa) Apresentação e implementação de melhorias;
- bb) Due dilligence em relação às inconformidades;
- cc) Supervisão dos controles internos e apresentação das demonstrações contábeis;
- dd) Apresentação dos resultados obtidos ao CONTRATANTE;
- ee) Desenvolvimento da maturidade do Programa de Integridade;
- ff) Atualização e aprimoramento do Compliance implementado: adaptações em relação às áreas de risco;
- gg) Revisão do Código de Ética;
- hh) Revisão dos protocolos, políticas e procedimentos;
- ii) Adaptações necessárias ao Programa de Integridade.

3.2 O PROPONENTE deverá realizar as palestras, seminários, workshops, debates e eventos relacionados ao Programa de Integridade por meio de encontros virtuais e presenciais, considerando sempre a natureza e a efetividade do tema a ser abordado.

3.3 O PROPONENTE deverá seguir as diretrizes e orientações do escritório de Compliance da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

3.4 O PROPONENTE deverá participar das reuniões convocadas pela Diretoria do Instituto CEM, Comitê de Compliance e escritório de Compliance da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, nesta última hipótese quando for necessária a sua participação.

3.5 O PROPONENTE deverá executar os serviços objeto deste Contrato em estrito atendimento à legislação atinente ao Programa de Integridade, em especial a Lei Estadual nº 20.489/2019 e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.6 O PROPONENTE deverá fornecer relatórios mensais das atividades exercidas e prestar os esclarecimentos e orientações requeridos pela Diretoria da POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO NORDESTE – POSSE/GO e do INSTITUTO CEM

3.7 O PROPONENTE deverá observar o Código de Ética e Estatuto da Advocacia no exercício das suas atividades profissionais junto a POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO NORDESTE – POSSE/GO.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. O Proponente interessado poderá realizar visita técnica na POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO NORDESTE – POSSE/GO, localizada na Av. Juscelino K de Oliveira, SN Quadra Unica, Setor Mae Bela, Posse - GO, a fim de verificar o perfil da unidade, sua estrutura física, atividades desempenhadas e demais informações que considere necessárias para a participação no Processo Seletivo, execução dos serviços previstos neste Termo de Referência e apresentação da sua Proposta.

4.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada, com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência, perante a Diretoria Administrativa do Instituto CEM, no telefone (62) 3157.0732 (segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial).

4.3. Após a visita técnica pelo Proponente, será emitida “Declaração de Visita Técnica”, conforme modelo constante do “ANEXO V”, a qual deverá ser assinada pelo responsável do proponente.

5. PROPOSTA

5.1. O Proponente deverá apresentar de maneira individualizada a sua Proposta relacionada a este Processo Seletivo - POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO NORDESTE – POSSE/GO.

5.2. A Proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.

5.3. A Proposta deverá ser impressa e entregue no local e prazo previstos no Edital, devendo constar, necessariamente, o seguinte:

a) Identificação do Proponente: Razão Social, CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, website, e-mail de contato, nome completo e identificação do responsável legal; Descrição detalhada do serviço que será prestado, observado o disposto nos Itens 1 e 3 supra.

b) O Preço da Proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, mensal e contemplar todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente para a execução do objeto contratado.

c) O Preço da Proposta deve ser compatível com os preços praticado no mercado ou, quando for o caso, observar a Tabela de Valores da categoria.

d) A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data de início da avaliação e julgamento das Propostas.

5.4. A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações que o Proponente julgar imprescindíveis para a sua correta análise.

5.5. A avaliação das Propostas será feita com base no conjunto de MELHOR TÉCNICA, observadas as condições de análise e julgamento constantes do Edital.

5.6. Juntamente com a Proposta, o Proponente deverá fornecer, quando o objeto da contratação estiver relacionado à profissão regulamentada, os documentos constantes do Item 6 deste Termo de Referência.

5.7. As propostas apresentadas em desconformidade com este Termo de Referência poderão ser desclassificadas.

6. DOCUMENTAÇÃO DE CAPACIDADE / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Na hipótese do objeto do Processo Seletivo exigir atividade de profissional regulamentado / técnico, o Proponente deverá apresentar, juntamente com a sua Proposta, após o último documento previsto no item “5.5” a seguinte documentação de capacidade e qualificação técnica:

a. Comprovante de inscrição do Proponente no Órgão / Conselho Profissional correspondente;

b. Comprovação de regularidade de inscrição do Proponente junto ao Órgão / Conselho Profissional que se encontra inscrito;

c. Comprovante de inscrição do responsável técnico do Proponente no Órgão / Conselho Profissional correspondente;

d. Comprovação de regularidade de inscrição do responsável técnico do Proponente no Órgão / Conselho Profissional correspondente

e. Comprovação das especialidades do responsável técnico do Proponente no Órgão / Conselho Profissional correspondente;

6.2 Na hipótese do PROPONENTE executar o objeto contratado por meio de seus titulares, sócios, empregados ou colaboradores, e sendo este objeto atividade exercida por profissional regulamentado, o CONTRATADO deverá fornecer:

a) o nome e a identificação pessoal de cada uma deles;

- b)** o currículo profissional de cada um deles;
- c)** comprovante de vínculo de trabalho ou emprego de cada um deles;
- d)** documentos que comprovem a inscrição e a regularidade deles perante o Conselho Profissional correspondente;
- e)** documentos que comprovem as especialidades técnicas de cada um.

6.3 Atestados de capacidade técnica do Proponente e/ou de seus titulares e/ou sócios relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

6.4 O atestado deverá contemplar as seguintes especialidades:

I. Capacitação técnico-profissional, comprovando possuir em seu quadro permanente (contrato de trabalho, declaração futura de contratação, ou constituição de sociedade), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, nos termos do art. 30, §1º, I, da Lei nº 8.666/93;

II. O atestado deverá conter a qualificação completa do Contratante/Atestante, acompanhado da prova de representação legal de quem o lavrou, bem como os dados do Contrato, com objeto, vigência e especificações técnicas.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal e Fatura correspondentes, condicionado ao cumprimento integral dos serviços pactuados, fornecimento das certidões indicadas no item 7.3 abaixo, e apresentação de Relatório detalhado das atividades e serviços bem como memória de cálculo com o detalhamento do faturamento.

7.1.1 O Relatório Mensal com o detalhamento das atividades e serviços fornecidos no período deverá ser elaborado de acordo com as instruções fornecidas pelo Instituto CEM.

7.2. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente bancária da empresa contratada, sendo vedada a emissão de boleto bancário ou estipulada qualquer outra forma de pagamento.

7.3. O pagamento somente será efetuado após a verificação das certidões de regularidade fiscal Municipal (sede da empresa contratada e do Município local da prestação de serviço), Estadual, Federal, Previdenciária, Fundiária e Trabalhista (TST), exigidas em lei.

7.4. Os pagamentos estão ainda condicionados ao devido e regular recebimento, por parte do Instituto CEM, do repasse financeiro devido pelo Parceiro Público Estado de Goiás, nos termos do Contrato de

Gestão nº 51/2020--SES/GO/2020

7.4.1. Será vedada a estipulação de multa e juros, bem como de qualquer indenização em favor da empresa contratada, na hipótese de eventual atraso no pagamento, por parte do Instituto CEM, por ausência, insuficiência ou atraso do respectivo repasse financeiro pelo ente público estadual.

7.4.2. Será vedado o protesto do título inadimplido por eventual atraso no pagamento por ausência, insuficiência ou atraso do respectivo repasse financeiro pelo ente público estadual.

7.5. A Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM analisará o Relatório Mensal e atestará a nota fiscal/fatura emitidos pela empresa contratada, observando as exigências e requerimentos previstos neste Termo de Referência, no Contrato que será avençado e em eventuais instruções fornecidas, observando, inclusive, eventual obrigação de cumprimento das metas, indicadores e serviços contratados.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, com observância do do art. 57 da Lei 8.666/93.

8.2. O Preço da Proposta poderá ser repactuado após 12 meses, observados os termos, índices e limites previstos em lei.

9. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO CEM

9.1. Exigir da empresa contratada o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como de todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades previstos no Contrato que será celebrado.

9.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte da empresa contratada, adotando todas as providências necessárias que lhe caiba e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor da empresa contratada.

9.2.1. O Instituto CEM realizará a fiscalização e o gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte da empresa contratada por meio de reuniões, relatórios, visitas "in loco", inspeções, análise de documentos, diligências junto aos órgãos fiscalizadores, coleta, análise e mensuração dos resultados entregues, bem como quaisquer outros procedimentos que se apresentem como necessários e efetivos para a verificação da regularidade dos serviços prestados conforme previsto neste Termo de Referência.

9.2.2. O Instituto CEM poderá adotar quaisquer outras medidas que sejam necessárias, como visita à sede da empresa contratada, contato com terceiros envolvidos na execução do objeto do Contrato, solicitação de documentos originais, entre outros, como forma de atestar e assegurar o cumprimento das

atividades contratadas.

9.3. Fiscalizar a relação de trabalho e/ou vínculo de emprego dos profissionais disponibilizados pela empresa contratada para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, de modo a prevenir e evitar qualquer violação da legislação trabalhista, em especial a Lei Federal nº 6.019/74.

9.4. Prestar as informações, esclarecimentos e orientações que venham a ser solicitados pela empresa contratada em tempo hábil.

9.5. Contribuir para o eficaz cumprimento do Contrato celebrado com a empresa contratada.

9.6. Editar normas e procedimentos complementares para o gerenciamento e execução do Contrato em razão de exigências dos órgãos de controle e fiscalização do Contrato de Gestão nº 51/2020--SES/GO/2020

9.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

9.8. Realizar descontos do preço do Contrato quando da apuração mensal de entrega insuficiente, parcial ou deficiente, pela empresa contratada, do objeto avençado, inclusive o descumprimento de metas, quando aplicável.

9.9. Apurar, quantificar e deduzir do Preço do Contrato eventuais prejuízos ocasionados pela empresa contratada em desfavor do Instituto CEM, Poder Público Estadual e/ou terceiros.

9.10. Notificar e aplicar as multas previstas em contrato em desfavor da empresa contratada quando houver o descumprimento dos termos e condições avençados.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços previstos neste Termo de Referência dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para as atividades, e com observância dos princípios da moralidade, transparência, impessoalidade, legalidade e eficiência.

10.2. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária, capacidade e qualificação técnica dos profissionais e cumprimento da Proposta apresentada ao Instituto CEM.

10.3. Executar os serviços em atendimento aos interesses públicos e da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

10.4. Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo Instituto CEM.

10.5. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais, morais e/ou pessoais ocasionados aos empregados, bens e patrimônio do Instituto CEM e do Estado de Goiás.

10.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato que será

celebrado.

10.7. Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.8. Sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação do Instituto CEM, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados na prestação dos serviços.

10.9. Substituir empregado/colaborador que, a critério do Instituto CEM, apresente comportamento inadequado ou não siga o Regulamento Interno da POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO NORDESTE – POSSE/GO.

10.10. Manter seus profissionais sempre identificados durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.11. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho em relação aos profissionais disponibilizados na execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive no que se refere ao fornecimento e controle do uso de EPIs.

10.12. Cuidar da regularidade obrigacional do pessoal disponibilizado para a execução do objeto deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação de natureza tributária e trabalhista incidente.

10.13. Não empregar na execução do objeto deste Termo de Referência pessoal que não possua vínculo de emprego (CLT) e/ou relação de trabalho em conformidade com a legislação trabalhista, observados os termos da Lei Federal nº 6.019/74.

10.14. Provar, regularmente, a legalidade e regularidade da sua relação de trabalho com os profissionais disponibilizados para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.15. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida administrativamente e/ou judicialmente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, em desfavor do Instituto CEM, proveniente da execução dos serviços constantes deste Termo de Referência.

10.16. Exercer todos os esforços para manter a sua regularidade empresarial e capacidade técnica, assim como de todos os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

10.17. Manter sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou a que venha a tomar conhecimento durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.18. Submeter-se a qualquer órgão público quando for procurado, devendo apresentar tudo o quanto for solicitado.

10.19. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo Instituto CEM em relação à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.20. Comunicar imediatamente o Instituto CEM de todas as alterações que vier a promover na sua

constituição social/empresarial.

- 10.21. Observar os termos da Lei Federal nº 6.019/74.
- 10.22. Celebrar o Termo de Responsabilidade constante do ANEXO IV.
- 10.23. Apresentar o Relatório Mensal dos serviços prestados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O Instituto CEM não tem a obrigação de contratar integralmente o objeto deste Termo de Referência publicado, podendo optar pela contratação parcial dos serviços e equipamentos previstos.
- 11.2. O Instituto CEM poderá, em qualquer fase do Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 11.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo serão comunicadas aos Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no link: <https://www.institutocem.org.br>.
- 11.4. Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos exclusivamente pelo Instituto CEM.
- 11.5. O Proponente responsabiliza-se pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no Processo Seletivo, bem como durante a execução do objeto contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido consagrado vencedor, na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

THADEU DE MORAIS GREMBECKI
Versão do
Adobe Acrobat
Reader:
2023.006.20360

Thadeu Grembecki
Diretor Administrativo
Instituto CEM